

Lei Nº 161
De 06 de abril 1972

Autoriza a renovação do Convênio
entre a Prefeitura e o Hospital
Regional São Vicente de Paulo.

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a renovar o Convênio entre a Prefeitura de Gararu e o Hospital Regional São Vicente de Paulo, da cidade de Propriá.

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos suplementar ou extraordinário que se fizer mister para o pagamento da complementação do valor da contribuição da prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, em 06 de abril de 1972.

Roberto Araújo

Prefeito Municipal

Elysio Araújo

Secretario

Hyli - Araújo

Secretário

80

Lei N° 161

De 06 de abril de 1972

Autoriza a renovação de Convênio entre a Prefeitura e o Hospital Regional São Vicente de Paulo

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e em sanção e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Gararu autorizado a renovar o Convênio entre a Prefeitura de Gararu e o Hospital Regional São Vicente de Paulo, da cidade de Boponá.

Art. 2° - Fica o Prefeito autorizado a abrir os créditos suplementar ou extraordinário que se fizerem necessários para o pagamento da complementação do valor da contribuição da Prefeitura.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu

Em 06 de abril de 1972.

Roberto Araújo

Hyli Araújo

Prefeito

Secretário

Lei N° 162

De 28 de abril de 1972.

Autoriza a Construção de um Cemitério Municipal e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Gararu, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara de Vereadores de-